

## **Portaria nº 001/2015**

### **A ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DA BAHIA, EM CONJUNTO COM A SUBCOORDENAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA ESPECIALIZADA DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Regulamenta apresentação e aprovação de experiências exitosas no **II ENCONTRO ESTADUAL DE DEFENSORES PÚBLICOS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO ESTADO DA BAHIA**, a ser realizado nos dias 03 e 04 de setembro de 2015 no auditório da ESDEP.

Artigo 1º - As experiências exitosas a serem apresentadas no II Encontro Baiano Estadual dos Defensores Públicos da Infância e Juventude do Estado da Bahia deverão ser enviadas ao e-mail: [encontroinfjuv@defensoria.ba.gov.br](mailto:encontroinfjuv@defensoria.ba.gov.br) com até 15(quinze) dias de antecedência ao evento, ou seja, até **18 de agosto de 2015**.

Parágrafo único. O formato das experiências exitosas deverá seguir o modelo constante no ANEXO I, e conter as seguintes informações:

- I – Apresentação e Objetivos;
- II – Assunto e área (civil ou infracional)
- III - Metodologia;
- IV – Benefícios diretos e indiretos para a prestação da assistência jurídica gratuita e integral para a defesa pública da criança e do adolescente;
- V- Fotos e/ou material publicitário

Artigo 2º - A organização do evento, a cargo da Subcoordenação das Defensorias Públicas Especializadas de Defesa da Criança e do Adolescente, e os moderadores, até 08 (oito) dias após o fim do prazo previsto de envio, analisarão a observância dos requisitos estabelecidos no artigo acima, publicando a relação das experiências admitidas.

Artigo 3º - As experiências exitosas serão apresentadas obedecendo-se, em plenário, o seguinte procedimento:

- I – O proponente terá até 10 (dez) minutos para sustentação oral;
- II – Seguir-se-ão debates, entre os participantes da plenária, por até 5 (minutos) minutos, improrrogáveis

III – A votação será pela aprovação integral da experiência ou pela sua rejeição, sendo admitida a proposição de adaptações para facilitar a sua replicação em outras unidades defensoriais, por decisão da plenária;

Parágrafo Único. Somente poderão votar os defensores(as) públicos(as) que estiverem presentes na sessão desde o início dos debates relacionados à respectiva tese, os quais deverão registrar a presença.

Salvador, 03 de agosto de 2015.

FIRMIANE VENÂNCIO CARMO SOUZA  
Diretora da ESDEP

## ANEXO I

### PROPOSTA DE EXPERIÊNCIAS

1. IDENTIFICAÇÃO:
Nome:
Área de Atividade:
Endereço:
Cidade/Estado:
CEP:
Telefone/Fax:
e-mail:
2. APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS:
3. ASSUNTO E ÁREA (CÍVEL OU INFRACIONAL):
4. METODOLOGIA:

5. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS para a prestação da assistência jurídica gratuita e integral para a defesa pública da criança e do adolescente:

6. FOTOS E/OU MATERIAL PUBLICITÁRIO: